



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001



MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	11/2017
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INSTALADO E/OU CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) E IDENTIFICAÇÃO POR MICROCHIP ELETRÔNICO DE CÃES E GATOS.	
MISSÃO	22 DE SETEMBRO DE 2017	
RESOLUÇÃO	17 DE OUTUBRO DE 2017	09:00 HORAS
ABERTURA	17 DE OUTUBRO DE 2017	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

000002

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à Contratualização de empresas veterinárias para a realização de serviços de Esterilização de Animais (cães e gatos), por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e microchipagem, em clínicas instaladas e/ou centro cirúrgico móvel adequado para a finalidade.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratualização de prestadores, através de um Chamamento Público para realizar o procedimento cirúrgico de Esterilização de Animais (cães e gatos) e microchipagem, em clínicas instaladas e/ou em centro cirúrgico móvel adequado para a finalidade.

3 – JUSTIFICATIVA:

A grande proximidade de convivência na relação humana e animais, principalmente de cães e gatos, onde a proporção está aumentando cada vez mais devido as mudanças culturais e de hábitos dos cidadãos, porém essa alteração nem sempre é benéfica, trazendo como consequência o crescimento indiscriminado da população de cães e gatos, com todas as suas implicações sanitárias, sociais e humanitárias.

A superpopulação de cães e gatos em centros urbanos ocasiona inúmeros problemas: transmissão de zoonoses, como raiva, leptospirose, leishmaniose, entre outras; agressão envolvendo pessoas ou outros animais; contaminação ambiental por dejetos e pelos e dispersão de lixo; distúrbios de trânsito de veículos, determinantes de acidentes, atropelamentos, danos à propriedade pública ou particular.

Outra adversidade que a situação gera, segundo a Sociedade Mundial Para a Proteção dos Animais (WSPA), uma única cadela, como uma vida reprodutiva de 6 anos, poderá dar origem a 6000 descendentes. Uma gata, em apenas 2 anos, poderá deixar 2000 descendentes.

A diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle de zoonoses, em complemento, outra forma eficaz de reduzir o abandono e garantir uma vida

Recebemos em 23/06/2017



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

000003

digna aos animais é conter o crescimento das populações por meio de esterilização cirúrgica.

Justifica-se esta necessidade de contratualização com os prestadores para os seguintes procedimentos:

Procedimentos a serem realizados:
Orquiectomia (OC) em caninos domésticos com medicação. (Com microchipagem e opcional colar elisabetano)
Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em caninos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)
Orquiectomia (OC) em felinos domésticos com medicação. (Com microchipagem e opcional colar elisabetano)
Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em felinos domésticos com medicação. (Com microchipagem e opcional colar elisabetano)

Diante do exposto acima, se faz necessário a realização de procedimentos de Esterilização de Animais (cães e gatos), por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) em clínicas instaladas e/ou centro cirúrgico móvel adequado para a finalidade. A intenção é diminuir o número de animais soltos nas vias públicas e também, suprir a demanda de animais que precisam de internamento quando necessário.

Vale salientar que, nunca antes foram realizados tais procedimentos no município, portanto não há uma tabela de preços onde se basear. Sugere-se, portanto, a cotação de menor valor.

4 – CRONOGRAMA:

Realizar o Chamamento Público dos referidos procedimentos ainda neste ano de 2017, para conter a superpopulação de cães e gatos, diminuindo a demanda de reclamações por parte da população, de animais soltos nas via públicas do município.

A quantidade de castrações realizadas será estipulada no início de cada mês de acordo com a demanda não podendo ultrapassar a quantidade estipulada no item 8.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

6 – PRAZO DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

000004

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A contratada deverá possuir:

- Unidade móvel de esterilização e/ou clínica veterinária contratada contendo toda a infra-estrutura física e materiais permanentes adequada para a realização de esterilização cirúrgica em cães e gatos em conformidade com a resolução 962/2010 do CFMV, bem como transporte;
- Material de consumo necessário para os procedimentos pré, trans e pós operatórios, garantindo uma cirurgia segura e analgesia completa, incluso nos serviços das unidades a serem contratadas;
- Corpo técnico qualificado, com profissionais inscritos e/ou credenciado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR) incluso nos serviços das unidades a serem contratadas;
- Núcleo de profissionais operacionais para a contenção, auxílio de campo de logística e limpeza local;
- Núcleo de serviços de registro, atendimento e controle de animais atendidos, permitindo a atualização de dados em tempo real com a RMPA, incluso nos serviços da unidade.

Métodos

- Licitação pública nos moldes da Lei Federal 8666 /1993 e Decreto Municipal 1100/2014.

De acordo com as normas de processos licitatório, caberá ao órgão público estipular as atividades e procedimentos que ocorrerão nos serviços contratados, assim os seguintes pontos desta contratação serão obrigatórios:

- Execução de triagem: exame clínico pré operatório detalhado e criterioso. Disponibilizarão de exames de patologia clínica complementares (exames laboratoriais) para os animais que apresentem alterações de saúde e para aqueles cujos proprietários optarem por fazerem tais exames; (de acordo com a recomendação do CRMV-PR, baseada na literatura de Alfredo F.M. Lima, no livro " Contracepção cirúrgica em cães e gatos", pg 60).
- Para os exames pré operatório deverão ser disponibilizados informativos e um termo de responsabilidade no qual o proprietário opta ou não por realiza-los;
- Será proposto ao executor licitado a observância de critérios para a liberação das cirurgias com o objetivo precípuo de minimizar riscos de vida e falta de bem estar ao animal:
- Pré operatório: exame clínico aferindo os seguintes parâmetros:
 - Exame externo para avaliação do escore corporal – se encontrado em estado caquético ou obesidade mórbida – vetado para cirurgia;
 - Avaliação da idade do animal: se muito idoso, vetado para cirurgia;
 - Exame externo para avaliação de cio: se positivo – vetado para cirurgia – retorno para reavaliação após 20 dias;
 - Exame externo para avaliação de ectoparasitas – alta infestação de pulgas ou carrapatos – vetado para cirurgia, indicado o tratamento e retorno para reavaliação em 20 dias;
 - Animal com demodicose: instituir tratamento e voltar para reavaliação cirúrgica após 60 dias;
 - Avaliação das mucosas: oral e conjuntival para detecção de estado anêmico e/ou icterico e/ou cianótico – se positivo: vetado para cirurgia.
 - Avaliação de formações tumefeitas – suspeitas de neoplasias, abscessos, hérnias; se positivo, restrição para cirurgia – avaliar a formação encontrada e depois reencaminhar para a cirurgia;
 - Avaliação de função cardio-respiratória: animal dispneico + arritmia cardíaca: vetado para cirurgia;
 - Detecção de sopros cardíacos – exigirão avaliações cardíacas prévias com possibilidade de suspender a cirurgia;
 - Detecção de pneumonias – vetado para cirurgia e retorno para reavaliação em 30 dias;
 - Palpação abdominal: detecção de anormalidades em vísceras, esqueleto ou músculos: vetado para cirurgia;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

- Outras alterações não especificadas aqui, mas que o Médico Veterinário julgue ser motivo para o veto da cirurgia, cabendo uma explicação técnica para tal decisão.
- Será disponibilizada ao proprietário do animal a opção de realizar exames bioquímicos prévios, no entanto a prefeitura não arcará com os custos, cabendo ao proprietário o pagamento dos mesmos.
- O protocolo anestésico deverá ser validado como eficiente, garantindo uma boa analgesia e um retorno anestésico rápido;
- A medicação pré anestésica e trans anestésica será fornecida e administrada pela unidade móvel contratada;
- Pré anestésico → analgesia combinando anti inflamatórios não esteroidais associados a analgésicos opióides, α2 agonista e antagonistas de NMDA com efeitos que se prolonguem até o final do procedimento cirúrgico;
- Anestesia + analgesia → anestesia convencional geral via inalatória ou via endovenosa – coberta pela medicação pré-anestésica;
- Técnicas cirúrgicas propostas ao Licitado:
 - Ovariosalpingohisterectomia (OSH) - por laparotomia mediana;
 - Ovariosalpingohisterectomia (OSH) – por laparotomia mediana com mínima invasão e uso de gancho;
 - Orquiectomia por técnica aberta ou fechada pela linha média.
- Material indicado para sínteses e ligaduras: fio absorvível sintético para ligaduras, músculo e aponeuroses; fio inabsorvível sintético para a pele.
- Admite-se o uso de fio inabsorvível sintético de uso cirúrgico para as ligaduras e aponeuroses.
- Procedimentos pos-cirúrgicos:
 - A medicação pos cirúrgica fornecida aos animais esterilizados deverá ser fornecido e administrado pela unidade licitada;
 - Antibioticoterapia → antibiótico de largo espectro, de uso veterinário, conforme as recomendações técnicas;
 - Anti inflamatório → anti inflamatório não esteroidal após 24 horas após a primeira aplicação (medicação pré anestésica), conforme as recomendações técnicas;
- O instrumental cirúrgico devesa estar em condições assépticas, promovendo cirurgias sem riscos de contaminação;
- Todos os materiais descartáveis para uso em cirurgia deverão estar esterilizados quando de uso pela unidade;
- A unidade contratada deverá ter um ponto de apoio próprio ou terceirizado para casos emergenciais;
- Todo o resíduo de serviços de saúde – RSS – gerado pela atividade será de responsabilidade da unidade contratada.

DO CONTRATANTE:

- I- O Contratante poderá efetuar vistorias nas Instalações da Contratada ou realizar questionamentos formalizados para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- II- Os pagamentos serão executados em tempo hábil, após a conferência do setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000006

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade mês	Quantidade Ano	Valor mensal R\$	Valor Total para o ano R\$
1		- Orquiectomia (OC) em caninos domésticos com medicação. - Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em caninos domésticos com medicação. (Opcional colar elisabetano)	Mensal	637	7.644 200,00	127.400,00	1.528.800,00
2		- Orquiectomia (OC) em felinos domésticos com medicação. - Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em felinos domésticos com medicação. (Opcional colar elisabetano)	Mensal	195	2.340 180,00	35.100,00	421.200,00
3		- Microchipagem	Mensal	832	9.984 17,17	14.285,44	171.425,28

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 2.121.425,20

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão provenientes de recursos livres do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do presente Contrato será avaliada pelo Contratante, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais serão observados o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 20 de Junho de 2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Ângela Maria Aziliero da Silva – 3520-2134, revisado pelo Departamento Administrativo Carla Schoereder.
- Anexos a este Termo encontram-se 3 Orçamentos de Clínicas Veterinárias.



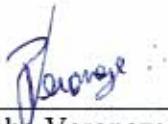
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ


000007


Aline Marieli Biezas
Secretária Municipal de Saúde

12 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 20 de Junho de 2017.


Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. De Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

14 - ANEXOS

Estamos anexando orçamentos para subsidiarem o procedimento de contratualização das empresas que serão credenciadas;

ANEXO I- Orçamento encaminhado pela Clínicão Clínica Veterinária Eireli dos valores financeiros praticados no mercado;

ANEXO II- Orçamento encaminhado pela Menin Centro Veterinário dos valores financeiros praticados no mercado;

ANEXO III- Orçamento encaminhado pelo Planeta Bicho dos valores financeiros praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000008
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA Nº DE CASTRAÇÕES

O Departamento de Assistência a Saúde, através dos Agentes Comunitários de Saúde, realizaram pesquisa junto às famílias mais carentes dos bairros, para levantar o número de animais existentes.

Após a coleta e compilação dos dados, chegou-se aos números apresentados no Termo de Referência.

Amz
Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora DVS



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ZANELLA PET SHOP

CNPJ: 18244321/0001-05

ENDEREÇO: PONTA GROSSA 2467 NSA SRA APARECIDA

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	De 1 a 10 kg Fêmea R\$ 260,00 macho R\$ 320,00 De 11 a 20kg Fêmea R\$ 280,00 Macho R\$ 380,00 De 20 a 30kg Fêmea R\$ 410,00 Macho R\$ 300,00

000010

Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	Fêmea R\$ 260,00 Macho R\$ 320,00
--	------------	--------------------------------------

OBS: Segue valores conforme peso e sexo do animal e com medicação pós operatório e permanência de 2 dias na clinica como pós operatório.

Francisco Beltrão 22 de março de 2017



Zanella Pet Shop Ltda. ME
CNPJ 18.244.321/0001-05

Carimbo do CNPJ e Assinatura



A empresa Clinicão Clínica veterinária Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, inscrição estadual isenta, com sede na Rua Vicente Geronasso 1480, CEP 8.650-230, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Ordy Barbosa de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da célula de identidade RG nº 177.330.140-34, residente na Rua Vicente Geronasso nº 1480, CEP 82.650-230, na cidade de Curitiba. Vem por meio deste, apresentar a cotação para serviço móvel de castração de cães e gatos, com os seguintes preceitos e preço abaixo:

<p>- Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).</p>	<p>R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) c/ estadia paga pela prefeitura. <i>ly + 8,00 p/ fio observável</i> R\$200,00 (duzentos reais) c/estadia inclusa.</p>
<p>- Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).</p>	<p>R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) c/ estadia paga pela prefeitura. R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) c/ estadia inclusa.</p>

Curitiba, 01 de março de 2017.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Angelo Menin - ME

CNPJ: 11.141.212/0001-05

ENDEREÇO: Av. Prof. Guiomar Lopes, 81 Fone: (46)3524-2950

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	orquiectomia(OC) até 15kg R\$250,00 acima de 15 kg R\$ 350,00 ováriosalpingo-histerectomia (OSH) até 15kg R\$300,00 acima de 15kg R\$400,00
Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	orquiectomia(OC) R\$180,00 ováriosalpingo-histerectomia (OSH) R\$250,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2017.

11.141.212/0001-05

Dr. Angelo Menin

CRMV-PR07833

angelomenin.com.br
o.com

SPA DOG CLINICA VETERINARIA ERELI

PROPOSTA


RAZÃO SOCIAL:	SPA DOG CLINICA VETERINARIA ERELI ME		
CNPJ:	22.749.799/0001-56		
ENDEREÇO COMPLETO:	R ANTONIO LAGO 304 BOA VISTA CURITIBA -PR		
TELEFONE:	(41) 30550875	CELULAR:	(41)998425185
EMAIL:	CONTATO@JMFCONTABILIDADE.COM.BR		
	WOLGLAS COSTA PEREIRA		
CPF:	050.661.285-65		
TELEFONE:	(41)9123-5943	EMAIL:	CONTATO@JMFCONTABILIDADE.COM.BR

Pela presente proposta comercial para microchipagem de 10 mil animais entre cães e gatos no município de Francisco Beltrão Paraná, para o projeto de controle populacional de Cães e gatos.

ITEM	QDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	10.000	Und.	Microchip aplicado	24,00	240.000,00

- a) Valor total da proposta é de: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais);
 b) A presente proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dia.

Curitiba, 22 de Julho de 2017.


 SPA DOG CLINICA VETERINARIA ERELI ME
 WOLGLAS COSTA PEREIRA



000014

Clinicão Clínica Veterinária

A Empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, inscrição estadual isenta, com sede na Rua Vicente Geronasso 1480, CEP 82.650.230, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio, Ordy Barbosa De Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1689.514 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 177.330.140-34, residente na Rua Vicente Geronasso 1480, CEP 82.650.230, na cidade de Curitiba. Vem por meio deste, apresentar a cotação para serviço para microchip e implantação, visto que é para o projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos para o Município de Francisco Beltrão, que tem por objetivo final a castração e microchipagem de 10 mil animais.

procedimentos e preço abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
MICROCHIP APLICADO	10.000(DEZ MIL)	R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos)CADA	R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL)

Curitiba, 09 de JUNHO de 2017.

A presente proposta tem validade de 90 dias

Ordy Barbosa De Oliveira

**Orçamento de micro chip**

Qdade	Produto	Unit R\$
10.000	microchip	10,00

FRANCISCO BELTRÃO 09 DE JUNHO DE 2017

**Clínica Veterinária
Zanella Ltda**
CNPJ 04.452.899/0001-34

CLINICA VETERINÁRIA ZANELLA LTDA
CNPJ 04.452.899/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à Contratualização de empresas veterinárias para a realização de serviços de Esterilização de Animais (cães e gatos), por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) em clínicas instaladas e/ou centro cirúrgico móvel adequado para a finalidade.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratualização de prestadores, através de um Chamamento Público para realizar o procedimento cirúrgico de Esterilização de Animais (cães e gatos) em clínicas instaladas e/ou em centro cirúrgico móvel adequado para a finalidade.

3 – JUSTIFICATIVA:

A grande proximidade de convivência na relação humana e animais, principalmente de cães e gatos, onde a proporção está aumentando cada vez mais devido as mudanças culturais e de hábitos dos cidadãos, porém essa alteração nem sempre é benéfica, trazendo como consequência o crescimento indiscriminado da população de cães e gatos, com todas as suas implicações sanitárias, sociais e humanitárias.

A superpopulação de cães e gatos em centros urbanos ocasiona inúmeros problemas: transmissão de zoonoses, como raiva, leptospirose, leishmaniose, entre outras; agressão envolvendo pessoas ou outros animais; contaminação ambiental por dejetos e pelos e dispersão de lixo; distúrbios de trânsito de veículos, determinantes de acidentes, atropelamentos, danos à propriedade pública ou particular.

Outra adversidade que a situação gera, segundo a Sociedade Mundial Para a Proteção dos Animais (WSPA), uma única cadela, como uma vida reprodutiva de 6 anos, poderá dar origem a 6000 descendentes. Uma gata, em apenas 2 anos, poderá deixar 2000 descendentes.

A diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle de zoonoses, em complemento, outra forma eficaz de reduzir o abandono e garantir uma vida digna aos animais é conter o crescimento das populações por meio de esterilização cirúrgica.

Be 04/04



Justifica-se esta necessidade de contratualização com os prestadores para os seguintes procedimentos:

Procedimentos a serem realizados:
Orquiectomia (OC) em caninos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)
Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em caninos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)
Orquiectomia (OC) em felinos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)
Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em felinos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)

Diante do exposto acima, se faz necessário a realização de procedimentos de Esterilização de Animais (cães e gatos), por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) em clínicas instaladas e/ou centro cirúrgico móvel adequado para a finalidade. A intenção é diminuir o número de animais soltos nas vias públicas e também, suprir a demanda de animais que precisam de internamento quando necessário.

Vale salientar que, nunca antes foram realizados tais procedimentos no município, portanto não há uma tabela de preços onde se basear. Sugere-se, portanto, a cotação de menor valor.

4 – CRONOGRAMA:

Realizar o Chamamento Público dos referidos procedimentos ainda neste ano de 2017, para conter a superpopulação de cães e gatos, diminuindo a demanda de reclamações por parte da população, de animais soltos nas vias públicas do município.

A quantidade de castrações realizadas será estipulada no início de cada mês de acordo com a demanda não podendo ultrapassar a quantidade estipulada no item 8.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

6 – PRAZO DE ENTREGA:

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A contratada deverá possuir:

- Unidade móvel de esterilização e/ou clínica veterinária contratada contendo toda a infra-estrutura



física e materiais permanentes adequada para a realização de esterilização cirúrgica em cães e gatos em conformidade com a resolução 962/2010 do CFMV;

- Material de consumo necessário para os procedimentos pré, trans e pós operatórios, garantindo uma cirurgia segura e analgesia completa, incluso nos serviços das unidades a serem contratadas;
- Corpo técnico qualificado, com profissionais inscritos e/ou credenciado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR) incluso nos serviços das unidades a serem contratadas;
- Núcleo de profissionais operacionais para a contenção, auxílio de campo de logística e limpeza local;
- Núcleo de serviços de registro, atendimento e controle de animais atendidos, permitindo a atualização de dados em tempo real com a RMPA, incluso nos serviços da unidade.

Métodos

- Licitação pública nos moldes da Lei Federal 8666 /1993 e Decreto Municipal 1100/2014.

De acordo com as normas de processos licitatório, caberá ao órgão público estipular as atividades e procedimentos que ocorrerão nos serviços contratados, assim os seguintes pontos desta contratação serão obrigatórios:

- Execução de triagem: exame clínico pré operatorio detalhado e criterioso. Disponibilizarão de exames de patologia clínica complementares (exames laboratoriais) para os animais que apresentem alterações de saúde e para aqueles cujos proprietários optarem por fazerem tais exames; (de acordo com a recomendação do CRMV-PR, baseada na literatura de Alfredo F.M. Lima, no livro "Contracepção cirúrgica em cães e gatos", pg 60).

- Para os exames pré operatorio deverão ser disponibilizados informativos e um termo de responsabilidade no qual o proprietário opta ou não por realiza-los;

- Será proposto ao executor licitado a observância de critérios para a liberação das cirurgias com o objetivo precípua de minimizar riscos de vida e falta de bem estar ao animal;

- Pré operatorio: exame clínico aferindo os seguintes parâmetros:

Exame externo para avaliação do escore corporal – se encontrado em estado caquético ou obesidade mórbida – vetado para cirurgia;

Avaliação da idade do animal: se muito idoso, vetado para cirurgia;

Exame externo para avaliação de cio: se positivo – vetado para cirurgia – retorno para reavaliação após 20 dias;

Exame externo para avaliação de ectoparasitas – alta infestação de pulgas ou carrapatos – vetado para cirurgia, indicado o tratamento e retorno para reavaliação em 20 dias;

Animal com demodicose: instituir tratamento e voltar para reavaliação cirúrgica após 60 dias;

Avaliação das mucosas: oral e conjuntival para detecção de estado anêmico e/ou icterico e/ou cianótico – se positivo: vetado para cirurgia.

Avaliação de formações tumefeitas – suspeitas de neoplasias, abscessos, hérnias: se positivo, restrição para cirurgia – avaliar a formação encontrada e depois reencaminhar para a cirurgia;

Avaliação de função cardio-respiratória: animal dispneico + arritmia cardíaca: vetado para cirurgia;

Deteção de sopros cardíacos – exigirão avaliações cardíacas prévias com possibilidade de suspender a cirurgia;

Deteção de pneumonias – vetado para cirurgia e retorno para reavaliação em 30 dias;

Palpação abdominal: detecção de anormalidades em vísceras, esqueleto ou músculos: vetado para cirurgia;

Outras alterações não especificadas aqui, mas que o Médico Veterinário julgue ser motivo para o veto da cirurgia, cabendo uma explicação técnica para tal decisão.

- Será disponibilizada ao proprietário do animal a opção de realizar exames bioquímicos prévios, no entanto a prefeitura não arcará com os custos, cabendo ao proprietário o pagamento dos mesmos.

- O protocolo anestésico deverá ser validado como eficiente, garantindo uma boa analgesia e um retorno anestésico rápido;

- A medicação pré anestésica e trans anestésica será fornecida e administrada pela unidade móvel contratada;



Pré anestésico → analgesia combinando anti inflamatórios não esteroidais associados a analgésicos opióides, $\alpha 2$ agonista e antagonistas de NMDA com efeitos que se prolonguem ate o final do procedimento cirúrgico;

Anestesia + analgesia → anestesia convencional geral via inalatória ou via endovenosa – coberta pela medicação pré-anestésica;

- Técnicas cirúrgicas propostas ao Licitado:

Ovariosalpingohisterectomia (OSH) – por laparotomia mediana;

Ovariosalpingohisterectomia (OSH) – por laparotomia mediana com mínima invasão e uso de gancho;

Orquiectomia por técnica aberta ou fechada pela linha media.

Material indicado para sínteses e ligaduras: fio absorvível sintético para ligaduras, músculo e aponeurosses; fio inabvsorvível sintético para a pele.

Admite-se o uso de fio inabvsorvível sintético de uso cirúrgico para as ligaduras e aponeurosses.

- Procedimentos pos-cirurgicos:

A medicação pos cirúrgica fornecida aos animais esterilizados deverá ser fornecido e administrado pela unidade licitada;

Antibioticoterapia → antibiótico de largo espectro, de uso veterinário, conforme as recomendações técnicas;

Anti inflamatório → anti inflamatório não esteroidal após 24 horas após a primeira aplicação (medicação pré anestésica), conforme as recomendações técnicas;

- O instrumental cirúrgico de vera estar em condições assépticas, promovendo cirurgias sem riscos de contaminação;

- Todos os materiais descartáveis para uso em cirurgia deverão estar esterilizados quando de uso pela unidade;

- A unidade contratada deverá ter um ponto de apoio próprio ou terceirizado para casos emergenciais;

- Todo o resíduo de serviços de saúde – RSS – gerado pela atividade será de responsabilidade da unidade contratada.

DO CONTRATANTE:

I- O Contratante poderá efetuar vistorias nas Instalações da Contratada ou realizar questionamentos formalizados para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;

II- Os pagamentos serão executados em tempo hábil, após a conferencia do setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

III-

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade mês	Quantidade Ano	Valor unitário mensal R\$	Valor Total para o ano R\$
1		- Orquiectomia (OC) em caninos domésticos com medicação. - Ovariosalpingo-histerectomia (OHS) em caninos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)	Mensal	637	7.644	127.400,00	1.528.800,00



2	- Orquiectomia (OC) em felinos domésticos com medicação. - Ováriosalpingo-histerectomia (OHS) em felinos domésticos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano)	Mensal	195	2.340	35.100,00	421.200,00
---	---	--------	-----	-------	-----------	------------

VALOR TOTAL MÁXIMO RS 1.950.000,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão provenientes de

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do presente Contrato será avaliada pelo Contratante, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais serão observados o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

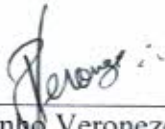
11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 20 de Março de 2017
- Secretaria Municipal de Saúde
- Elaborador deste Termo de Referência: Ângela Maria Aziliero da Silva – 3520-2134, revisado pelo Departamento Administrativo Carla Schoeder.
- Anexos a este Termo encontram-se 3 Orçamentos de Clínicas Veterinárias.


Aline Marieli Biehus
Secretária Municipal de Saúde

12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2017.


Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. De Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



14 - ANEXOS

Estamos anexando orçamentos para subsidiarem o procedimento de contratualização das empresas que serão credenciadas;

ANEXO I- Orçamento encaminhado pela Clínicão Clínica Veterinária Eireli dos valores financeiros praticados no mercado;

ANEXO II- Orçamento encaminhado pela Menin Centro Veterinário dos valores financeiros praticados no mercado;

ANEXO III- Orçamento encaminhado pelo Planeta Bicho dos valores financeiros praticados no mercado.



Clinicão Clínica Veterinária

A empresa Clinicão Clínica veterinária Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54, inscrição estadual isenta, com sede na Rua Vicente Geronasso 1480, CEP 8.650-230, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Ordy Barbosa de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da célula de identidade RG nº 177.330.140-34, residente na Rua Vicente Geronasso nº 1480, CEP 82.650-230, na cidade de Curitiba. Vem por meio deste, apresentar a cotação para serviço móvel de castração de cães e gatos, com os seguintes preceitos e preço abaixo:

<p>- Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).</p>	<p>R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) c/ estadia paga pela prefeitura.</p> <p>R\$200,00 (duzentos reais) c/estadia inclusa.</p>
<p>- Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).</p>	<p>R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) c/ estadia paga pela prefeitura.</p> <p>R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) c/ estadia inclusa.</p>

Curitiba, 01 de março de 2017.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Angelo Menin - ME

CNPJ: 11.141.212/0001-05

ENDEREÇO: Av. Prof. Guiomar Lopes, 81 Fone: (46)3524-2950

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	orquiectomia(OC) até 15kg R\$250,00 acima de 15 kg RS 350,00 ováriosalpingo-histerectomia (OSH) até 15kg R\$300,00 acima de 15kg R\$400,00
Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	orquiectomia(OC) R\$180,00 ováriosalpingo-histerectomia (OSH) R\$250,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2017.

11.141.212/0001-05

Dr. Angelo Menin

CRMV-PR07833



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ZANELLA PET SHOP

CNPJ: 18244321/0001-05

ENDEREÇO: PONTA GROSSA 2467 NSA SRA APARECIDA

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	De 1 a 10 kg Fêmea R\$ 260,00 macho R\$ 320,00 De 11 a 20kg Fêmea R\$ 280,00 Macho R\$ 380,00 De 20 a 30kg Fêmea R\$ 410,00 Macho R\$ 300,00

Orquiectomia (OC) ou ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, ambos com medicação. (Opcional microchipagem e colar elisabetano).	Por animal	Fêmea R\$ 260,00 Macho R\$ 320,00
--	------------	--------------------------------------

OBS: Segue valores conforme peso e sexo do animal e com medicação pós operatório e permanência de 2 dias na clinica como pós operatório.

Francisco Beltrão 22 de março de 2017


Zanella Pet Shop Ltda. ME
CNPJ 18.244.321/0001-05
Carimbo do CNPJ e Assinatura

000027

O transporte adequado dos cães e gatos domiciliados na rua, que não possuam nenhum vínculo será de responsabilidade do município. Os cuidados após a realização da cirurgia, será realizado no lar temporário do município que estará situado juntamente com o centro de zoonoses. Os animais permanecerão no lar temporário até a retirada dos pontos, onde então voltarão para o seu habitat.

O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos domiciliados na rua, que não possuam nenhum vínculo será de responsabilidade do município. Os cuidados após a realização da cirurgia, serão realizados em lares temporários em parceria com a Prefeitura Municipal. Os animais permanecerão no lar temporário até a retirada dos pontos, onde então voltarão para o seu local de origem. Após a implantação/implementação da Unidade de Vigilância em Zoonoses no município, os mesmos serão acolhidos até a retirada de pontos na mesma.

Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito em programas sociais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR bem como para animais domiciliados na rua e os animais que estão sob tutoria/proteção de pessoas vinculadas a ONGs, sendo vedado a exigência de qualquer tipo de contraprestação, executando-se as previstas neste instrumento.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo. CERTIFICO que:

- 1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- 2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	011/2017
DATA DO PROCESSO:	22/09/2017
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 2.121.425,28

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 217: Manutenção das ações da Vigilância em Saúde

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4620	08.006	10.305.1001.2.035	3.3.90.36.99.01	000	76.000,00
4630			3.3.90.39.39.99	000	903.998,16

Obs: saldo orçamentário em: 12/05/2017

O saldo orçamentário corresponde aos meses de execução.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 22de setembro de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000030

PARECER JURÍDICO N.º 0962 /2017

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS E MICROCHIPAGEM

I RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de animais e implantação de microchipagem, através de clínicas instaladas ou centro cirúrgico móvel, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Justificativa da quantidade, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é óbvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento:** tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*, São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06³, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de animais e implantação de microchipagem, através de clínicas instaladas ou centro cirúrgico móvel, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2017.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



EDITAL Nº 011/2017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovarioalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12(doze) meses.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel adequado, para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, sendo:

Lote	Item	Especificação do Serviço	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	1	Orquiectomia (OC) e ovariosalpingohisterectomia(OHS) em caninos domésticos, incluindo medicação.	7.644	Serviço	200,00	1.528.800,00
1	2	Orquiectomia (OC) e ovariosalpingohisterectomia(OHS) em felinos domésticos, incluindo medicação.	2.340	Serviço	180,00	421.200,00
1	3	Microchipagem de caninos e felinos domésticos	9.984	Serviço	17,17	171.425,28
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						2.121.425,28

3.2. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote 01.

3.3. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas técnicas e padrões pertinentes e vigentes.

3.4. A quantidade anual de serviços indicados neste edital são estimativos, podendo haver variações nas quantidades de serviços a serem executados durante o período da contratação, tendo em vista a imprevisibilidade na demanda dos mesmos, no entanto, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado, exceto nos casos de acréscimos e supressões de valores previstos em lei.

3.5. O valor estimado neste edital não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do termo contratual.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017 e ainda a qualquer tempo, para todas as pessoas jurídicas - clínicas veterinárias ou unidades móveis, que contenham toda a infra estrutura física, materiais e equipamentos adequados para a realização de

esterilização em cães e gatos, em conformidade com a Resolução nº 962/2010 do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária.

4.2. Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Francisco Beltrão – PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 4, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, pessoas jurídicas - clínicas veterinárias ou unidades móveis, que contenham toda a infraestrutura física, materiais e equipamentos adequados para a realização de esterilização em cães e gatos, em conformidade com a Resolução nº 962/2010 do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 – Documentos referentes a habilitação jurídica

8.1.1.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.2 – Documentos referentes a regularidade fiscal e trabalhista

8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.3. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.2.4. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.2.5. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2.7. Cópia autenticada de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento, quando se tratar de unidade móvel.

8.1.3 – Documentos referentes a regularidade econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste edital, se outro prazo não constar do documento.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

8.1.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.3.4. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.1.3.5. Para fins do subitem 8.1.3.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço

Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro da atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.4 – Documentos referentes a qualificação técnica

8.1.4.1. Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido pelo órgão competente.

8.1.4.2. Licença sanitária, atualizada e válida, da sede da licitante, autorizando o funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente, juntamente com a certidão de regularidade do livro de medicamentos controlados.

8.1.4.3. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional de nível superior da área de medicina veterinária, que atuará como Responsável Técnico pela execução e gerência dos serviços contratados, e que comprove, mediante apresentação da Certidão do CRMV-PR, que possui atribuições para coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste edital. Deverá informar o nome, endereço, número do RG e CPF, número de inscrição junto ao CRMV-PR, cujos dados constarão da Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução dos serviços em questão.

8.1.4.4. Certificado de registro e regularidade atualizado e válido do Responsável Técnico indicado, junto ao CRMV-PR, bem como declaração formal passada por esse profissional autorizando sua inclusão como responsável pelos serviços junto à Contratante.

8.1.4.5. Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

8.1.4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), aprovado de acordo com a legislação pertinente vigente.

8.1.5 – Declarações

8.1.5.1 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.5.2 – Quando se tratar de unidade móvel, a licitante deverá apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico-veterinário de referência (clínica ou hospital fixos) no Município de Francisco Beltrão - PR, para atendimento de intercorrências, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade desse estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

8.1.6 – Ofício de apresentação

8.1.6.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal e relação da quantidade de serviços que pretende executar com os respectivos valores.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados no item 8 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital para habilitação prevista no item 8 e que apresentarem a proposta para prestação de todos os serviços especificados nos itens 1, 2 e 3, do lote 1, do item 3.1.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos em sistema online gratuito.

15.1.1. Para a execução dos serviços a empresa participante deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias (conforme relação mínima descrita no item 4 do Termo de referência – anexo V) e em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010 e nº 1.080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

15.1.2. Se a prestação dos serviços ocorrer em unidade móvel, esta deverá estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Francisco Beltrão – PR, e o CRMV-PR.

15.1.3. Ficará por conta da empresa participante todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada no item 6 do Termo de Referência – anexo V), além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

15.1.4. A empresa participante deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, na quantidade mínima descrita no item 5 do Termo de Referência – anexo V.

15.1.5. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariossalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos.

15.1.6. O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

15.1.7. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

15.1.8. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

15.1.9. Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

15.2 DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS

15.2.1. Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por equipe habilitada, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no Item 3.1 do Termo de Referência – anexo V, preferencialmente por ocasião da recuperação pós-cirúrgica enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

15.2.2. A empresa participante se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para o Contratante.

15.2.3. A empresa participante deverá efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos tendo que apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.

16. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

16.1. As inscrições e o encaminhamento (agendamento) dos animais serão feitos pela equipe técnica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR, a qual fará as orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido.

16.2. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, bem como para a retirada dos pontos será de responsabilidade dos respectivos responsáveis pelos animais.

16.3. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos domiciliados na rua e que não possuam nenhum vínculo, será de responsabilidade do Município. Os cuidados após a realização da cirurgia serão realizados em lares temporários em parceria com a Prefeitura Municipal. Os animais permanecerão no lar temporário até a retirada dos pontos e após essa fase retornarão para o seu local de origem. Após a implantação/implementação da Unidade de Vigilância em Zoonoses no Município, os animais serão acolhidos na mesma, até a retirada de pontos.

16.4. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica do Município as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do número de procedimentos que deverão ser executadas pelos credenciados.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo da execução do objeto deste instrumento destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos da legislação vigente.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4620	08.006	10.305.1001.2.035	3.3.90.36.99.01	000
4630			3.3.90.39.99	000

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada Secretaria Municipal de Saúde, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à contratada, independente de cessão do crédito a terceiro.

21.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OC) ou por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OC) ou por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

21.3. O valor mensal pago pelos serviços prestados pela contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação de unidade móvel, quando for o caso, nos locais de prestação do serviço serão responsabilidade da contratada.

21.4. Se o Município constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à contratada, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a contratada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.

21.5. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

21.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.



21.7. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada do seguinte:

- Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais de Francisco Beltrão e quanto a Justiça do Trabalho.
- Relatório discriminado das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos e cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para continuidade do tratamento em domicílio.

21.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente regularizada.

22. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

22.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

23. DA RESCISÃO

23.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

23.2. A empresa participante contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a empresa participante as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

27. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito em programas sociais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR, bem como para os animais domiciliados na rua e os animais que estão sob tutoria/proteção de pessoas vinculadas a ONGs, sendo vedado a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas nesse instrumento.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

29.2. Os ajustes relativos à alterações em contrato, inclusive aqueles relacionados aos acréscimos e supressões, seguirão as regras estabelecidas na legislação em vigor e terão como referência o período e os valores globais da contratação.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

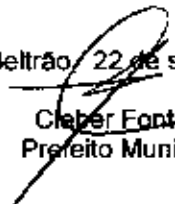
30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. São parte integrante deste Edital:
Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo II - Ofício de apresentação
Anexo III – Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Minuta do contrato
Anexo V – Termo de referência

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 011/2017

A _____ empresa _____ e/ou _____ pessoa
física.....estabelecido(a).....inscrito(a) no CNPJ e/ou
CPF n.º.....através do presente, credencia o(a)
Senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do CPF
n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão,
Chamamento Público n.º 011/2017, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

 Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 011/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços relacionados abaixo:

Item	Item	Especificação do Serviço	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	1	Orquiectomia (OC) e ovariossalpingohisterectomia(OHS) em caninos domésticos, incluindo medicação.		Serviço	200,00	
1	2	Orquiectomia (OC) e ovariossalpingohisterectomia(OHS) em felinos domésticos, incluindo medicação.		Serviço	180,00	
1	3	Microchipagem de caninos e felinos domésticos		Serviço	17,17	

Para a participação do Chamamento Público nº 11/2017 supracitado, **declaramos** para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em objeto.

Declaramos ainda que, concordamos na íntegra, e nos sujeitamos aos termos do edital da licitação e seus anexos.

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, eximimos o Município de Francisco Beltrão de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

Afirmamos a veracidade de todos os documentos apresentados e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Ratificamos que, entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Francisco Beltrão.

Ratificamos ainda, a não participação na elaboração do Termo de Referência para execução dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos incurso em nenhuma das vedações previstas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 011/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 011/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº., com sede na centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor portador do RG nº PR e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade de CEP inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF/MF residente e domiciliado na cidade de sito à rua CEP pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para esterilização cirúrgica (ovarioalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2017, pelas condições do Edital de Chamamento nº 011/2017 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos em sistema online gratuito.

3.2. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias (conforme relação mínima descrita no item 4 do Termo de referência – anexo V) e em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 982/2010 e nº 1.080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

3.2.1. Se a prestação dos serviços ocorrer em unidade móvel, esta deverá estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Francisco Beltrão – PR, e o CRMV-PR.

3.3. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada no item 6 do Termo de Referência – anexo V), além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

3.4. A CONTRATADA deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, na quantidade mínima descrita no item 5 do Termo de Referência – anexo V.

3.5. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovarioalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos.

3.6. O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

3.7. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

3.8. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

3.9. Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo da execução do objeto deste instrumento destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4620	08.006	10.305.1001.2.035	3.3.90.36.99.01	000
4630			3.3.90.39.39.99	000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada Secretaria Municipal de Saúde, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, independente de cessão do crédito a terceiro.

7.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OC) ou por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OC) ou por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

7.3. O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação de unidade móvel, quando for o caso, nos locais de prestação do serviço serão responsabilidade da Contratada.

7.4. Se o Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à Contratada, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a Contratada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.

7.5. O Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

7.7. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada do seguinte:

- Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais de Francisco Beltrão e quanto a Justiça do Trabalho.
- Relatório discriminado das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos e cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para continuidade do tratamento em domicílio.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente regularizada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

8.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

11.1. A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deve observar e e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepos dos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

15.2. Os ajustes relativos à alterações em contrato, inclusive aqueles relacionados aos acréscimos e supressões, seguirão as regras estabelecidas na legislação em vigor e terão como referência o período e os valores globais da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

17.1. Integram o presente termo, independentemente de transcrição, o edital do chamamento público nº 011/2017, e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão,

Contratante

Contratada

Testemunhas:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017
ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MÉDICO(S)
VETERINÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE
ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS).**

1. DO OBJETIVO:

Este documento tem o objetivo de fornecer embasamento técnico para a contratação de estabelecimento(s) médico veterinário(s) para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos.

Neste termo estão contidas diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:

lote	Item	Especificação do Serviço	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	1	Orquiectomia (OC) e ovariossalpingohisterectomia(OHS) em caninos domésticos, incluindo medicação.	7.644	Serviço	200,00	1.528.800,00
1	2	Orquiectomia (OC) e ovariossalpingohisterectomia(OHS) em felinos domésticos, incluindo medicação.	2.340	Serviço	180,00	421.200,00
1	3	Microchipagem de caninos e felinos domésticos	9.984	Serviço	17,17	171.425,28
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO						2.121.425,20

O objeto contratado será executado, pelo regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário (procedimento cirúrgico), pelos valores estabelecidos neste edital.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos em sistema online gratuito.

Para a execução dos serviços a **Contratada** deverá dispor de toda infraestrutura e equipes necessárias (conforme relação mínima descrita no item 4) e em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010 e nº 1.080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Se a prestação dos serviços ocorrer em unidade móvel, esta deverá estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Francisco Beltrão – PR. e o CRMV-PR.

Ficará por conta da **Contratada** todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada no item 6), além de toda a

medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, na quantidade mínima descrita no item 5.

Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariossalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria de Saúde do Município de Francisco Beltrão, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos.

O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da **Contratada** esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.

Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da **Contratada** realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

3.2 - DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS

Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da **Contratada**, obrigatoriamente por equipe habilitada, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no item 3.1 do edital, preferencialmente por ocasião da recuperação pós-cirúrgica enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

A **Contratada** se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para o **Contratante**.

A **Contratada** deverá efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos tendo que apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo **Contratante**.

3.3 - DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL

Nas ocasiões de realização dos serviços, caberá à equipe técnica da **Contratada** realizar a orientação aos responsáveis pelos animais esterilizados quanto aos cuidados com os animais de estimação, especialmente quanto aos procedimentos realizados, e sempre que possível abordar a importância das zoonoses, a necessidade de atualização das vacinações contra a raiva e doenças espécie-específica, aos procedimentos de administração de vermífugo e controle de ectoparasitas e também sobre posse responsável.

As atividades de educação em saúde e posse responsável de animais de estimação serão previamente realizadas de maneira mais efetiva pela equipe técnica do **Contratante**. No entanto, no dia da realização das cirurgias deverão ocorrer ações orientativas por parte da equipe da **Contratada**, desde a chegada dos animais, no momento enquanto os responsáveis aguardam a realização dos procedimentos, até o momento que os animais são devolvidos aos seus responsáveis.

A equipe do **Contratante** irá colaborar na execução das referidas ações e também na disponibilização de material gráfico educativo, para distribuição nas campanhas de castração.

3.4 - DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

As inscrições e o encaminhamento (agendamento) dos animais serão feitos pela equipe técnica da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR, a qual fará as orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido.

O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, bem como para a retirada dos pontos será de responsabilidade dos respectivos responsáveis pelos animais.

O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos domiciliados na rua e que não possuam nenhum vínculo, será de responsabilidade do Município. Os cuidados após a realização da cirurgia serão realizados em lares temporários em parceria com a Prefeitura Municipal. Os animais permanecerão no lar temporário até a retirada dos pontos e após essa fase retornarão para o seu local de origem. Após a implantação/implementação da Unidade de Vigilância em Zoonoses no Município, os animais serão acolhidos na mesma, até a retirada de pontos.

O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica do **Contratante** as orientações pertinentes aos cuidados pré-cirúrgicos.

3.5 - DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito em programas sociais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR, bem como para os animais domiciliados na rua e os animais que estão sob tutoria/proteção de pessoas vinculadas a ONGs, sendo vedado a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas nesse instrumento.

microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica.

5. DA EQUIPE DE TRABALHO:

A **Contratada** deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estipulados, que deverá ser composto por, **no mínimo 2(dois) médicos veterinários(um cirurgião e um anestesista):**

- Um médico veterinário responsável pela triagem e realização de avaliações iniciais *(que poderá ser um dos médicos veterinários relacionados abaixo – cirurgião e anestesista, desde que a função seja realizada em momento diferente e que não interfira no bom andamento dos trabalhos);*
- Um médico Veterinário responsável pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar cirurgias de OHS e OC em regime de alta rotatividade;
- Um médico veterinário responsável pelas anestésias, capacitado para atuar em regime de alta rotatividade;
- Um profissional responsável pela organização, capacitado para coordenação do atendimento ao público e das atividades de orientação/educação;
- Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos e para realizar a montagem e instalação das estruturas e equipamentos;

A responsabilidade pela aplicação dos microchips é específica do médico veterinário, devendo a **Contratada** analisar a necessidade de designação de um profissional exclusivamente com essa função.

Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍ- DUOS:

6.1 - DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRA- TADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;
- Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;
- Ambus de tamanhos diferentes;
- Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
- Estetoscópio;
- Laringoscópio;
- Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;
- Termômetro clínico;
- Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;
- Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;

4. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

4.1 - DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 5º da Resolução nº 670/2000 do CFMV.

Os procedimentos serão executados em estabelecimento ou unidade móvel de esterilização a ser previamente aprovada pela equipe do **Contratante**, com a seguinte recomendação de especificação mínima:

- Com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico.

- Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 110/220/380 volts por cabos de extensão com sistema anti-chama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos.

- Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

- Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

- Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros)

- Balança veterinária.

- Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

- Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

- Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequado e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória, através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

- Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

- Se unidade móvel, o veículo utilizado deverá estar regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos na Unidade Móvel correrão por conta da **Contratada**.

4.2 - DAS INSTALAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E REGISTRO DE MICROCHIPS:

A **Contratada** deverá dispor de espaço adequado para realização da implantação de

- Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Equipo para fluidoterapia macro e micro-gotas;
- Esparrapado (tradicional e hipoalergênico);
- Antibiótico, analgésicos e antiinflamatório);
- Tranquilizantes e anestésicos;
- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- Compressa de gaze;
- Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).
- Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação:
 - Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material antimigratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- Aplicadores de microchips.
- Equipamento leitor universal de microchips.
- Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2 - DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela **Contratada**, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

A **Contratada** deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado de acordo com as legislações pertinentes e vigentes.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo da execução do objeto deste instrumento destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante**, nos termos da legislação vigente.

8. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUENCIA E DO HORÁRIO:

Os serviços serão realizados na sede da contratada ou em locais previamente estabelecidos pelo **Contratante**, quando se tratar de unidade móvel, na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, em datas e horários pre-acertados pelas partes.

O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos responsáveis, podendo o **Contratante**, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a **Contratada**, esta somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo **Contratante**.

A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela **Contratada**. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos e com suspeita de hemoparasitoses.

Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da **Contratada** e poderá ser solicitado pelo **Contratante** a qualquer momento. O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

A **Contratada** é vedada a recusa de animais encaminhados pelo **Contratante**, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a **Contratada** deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

A **Contratada** se responsabilizará pela conferência do número do microchip implantado em todos os animais submetidos à esterilização, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

A **Contratada** providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A **Contratada** obrigatoriamente fornecerá ao **Contratante** uma via do respectivo relatório.

O centro cirúrgico e os profissionais serão avaliados pelo **Contratante** com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade. Também, os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

A implantação de microchip de identificação eletrônica deverá ocorrer, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

A equipe do **Contratante** poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela **Contratada**, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- CABE À CONTRATADA:

- Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães e gatos, implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

- A orientação para os responsáveis pelos animais referente aos cuidados no pós-operatório bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências, deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.
- Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
- Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do responsável (nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e programa social do qual faz parte).
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
- Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.
- Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal
- Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré-cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.
- Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.
- Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.
- Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.
- Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como



profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

- Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal a esse respeito.
- Fornecer a medicação mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.
- A **Contratada** deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e saneamento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.
- Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
- Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- Atender a todas as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
- Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da **Contratada** e do **Contratante**.
- Orientar os responsáveis, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal
- Orientar e informar os responsáveis quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.
- Permitir o acesso livre dos técnicos do **Contratante** às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato
- Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para o **Contratante**, mas que a **Contratada** julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
- Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação.
- Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços.
- Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

- Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou a terceiros.
- Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas na legislação pertinente em vigor.
- Atender as condições estabelecidas nas Resoluções nº 962/2010, nº 1015/2012 e 1080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e eventuais alterações posteriores.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - COMPETE À CONTRATANTE:

- Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o levantamento das famílias e responsáveis com animais que serão encaminhados à **Contratada** para realização dos procedimentos previstos neste instrumento e iniciar trabalho educativo prévio junto a esse público.
- Disponibilizar os locais apropriados para instalação da unidade móvel, quando for o caso, e a programação de datas para realização dos serviços contratados, previamente acertadas entre as partes.
- Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidor(es) indicado(s).
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.
- Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela **Contratada**.
- Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização, bem como dos demais equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, devendo solicitar parecer do CRMV-PR nesse sentido sempre que julgar necessário.
- Avaliar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e pela anestesia.
- Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a documentação a ser apresentada no certame licitatório, será no mínimo as abaixo citadas:

- Declaração do representante legal da empresa de que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para a execução dos serviços a serem contratados.

- Fotocópia autenticada de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento, quando se tratar de unidade móvel.

- Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente da sede da licitante.

- Licença sanitária, atualizada e válida, da sede da licitante, autorizando o funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente, juntamente com a certidão de regularidade do livro de medicamentos controlados.

- As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico-veterinário de referência (clínica ou hospital fixos) no Município de Francisco Beltrão - PR, para atendimento de intercorrências, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade desse estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato, quando se tratar de unidade móvel.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerada credenciada do certame a empresa que ofertar proposta para todos os serviços previstos nos itens 1,2 e 3 do lote 1.

13. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a pesquisa de preços realizada no mercado, os valores máximos para cada Lote dessa licitação serão:

lote	Item	Especificação do Serviço	Valor unitário R\$
1	1	Orquiectomia (OC) e ovariosalpingohisterectomia(OHS) em caninos domésticos, incluindo medicação.	200,00
1	2	Orquiectomia (OC) e ovariosalpingohisterectomia(OHS) em felinos domésticos, incluindo medicação.	180,00
1	2	Microchipagem de caninos e felinos domésticos	17,17

14. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada Secretaria Municipal de Saúde, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à **Contratada**, independente de cessão do crédito a terceiro.

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OC) ou por ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em caninos domésticos e por orquiectomia (OC) ou por ovariosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre

aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

O valor mensal pago pelos serviços prestados pela **Contratada** compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a microchipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **Contratada** além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação de unidade móvel, quando for o caso, nos locais de prestação do serviço serão responsabilidade da **Contratada**.

Se o **Contratante** constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à **Contratada**, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a **Contratada** os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.

O **Contratante** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

a
A Nota Fiscal deverá ser emitida somente entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **Contratada** do seguinte:

- Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais de Francisco Beltrão e quanto a Justiça do Trabalho.
- Relatório discriminado das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos prontuários dos animais atendidos e cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para continuidade do tratamento em domicílio.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o Índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

Os ajustes relativos à alterações em contrato, inclusive aqueles relacionados aos acréscimos e supressões, seguirão as regras estabelecidas na legislação em vigor e terão como referência o período e os valores globais da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A licitante deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a licitante poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à

realização dos serviços.

Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a municipalidade, a licitante poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento prestador do serviço.

17. DAS PENALIDADES

A **Contratada**, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência e do contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de licitação instaurado.

A **Contratada** poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pelo **Contratante** para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme estabelecido na legislação em vigor.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A execução dos serviços objeto desta contratação visa atender cães e gatos de famílias em vulnerabilidade social. O objetivo, com a oferta deste serviço à população, é a redução nos índices de abandono e maus tratos aos animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população, para o Controle Populacional de Cães e Gatos.

Os serviços serão prestados gratuitamente para a população, sendo inclusive fornecidas as medicações para o período pós-operatório.

Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de Francisco Beltrão. Além disso, todas as ações serão associadas obrigatoriamente com atividades de Educação Ambiental

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por meio de seu Prefeito, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, cujo objeto: Aquisição de produtos do gênero alimentício (carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, temperos, condimentos e especiarias, farináceos, entre outros) para atender ações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogada em virtude de a suspensão, nova data de abertura do processo licitatório para o dia 06 de Outubro de 2017 às 09h, no mesmo local anteriormente designado, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br Colorado (PR), 13 de Setembro de 2017.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

89933/2017

Cornélio ProcópioPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
CANCELAMENTO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

O Município de Cornélio Procópio, torna público que está cancelando o edital sob Chamada Pública nº 004/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Cornélio Procópio, 17 de março de 2017.

Meury Naomi Matuda Marques

Comissão de Licitação

89901/2017

Fazenda Rio GrandeAVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Processo Administrativo nº. 088/2017 / Protocolo nº 18.894/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Fraldas e Lenços Ume-decidos, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação e S. M. de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 05 de Outubro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 25 de Setembro a 05 de Outubro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Setembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL.

90313/2017

Foz de IguaçuAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017

O Município de Foz de Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 05 (cinco) módulos sombreadores, para cobertura de viaturas administrativas, operacionais e embarcações do Corpo de Bombeiros de Foz de Iguaçu, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 11 de outubro de 2017, às 09 horas, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu. O edital poderá ser requisitado através do e-mail ataspina.cfo@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367.**

Foz de Iguaçu, 21 de setembro de 2017.

Valdir Lavinicki
Presidente da Comissão de Licitação

90268/2017

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 179/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica EXCLUÍDO o item 2.6.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, do ANEXO I do edital, 2) Fica INCLuíDA no item 7.3 da Cláusula VII - DA APÓLICE do ANEXO I do edital. 3) Fica ALTERADA a Cláusula II - COBERTURA do ANEXO I do edital. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariopalinguisterectomia e orquicectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL Nº 19/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Doodato e Avenida Antonio de Paiva Castelfino, no centro da cidade de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 30 (trinta) dias e prazo de vigência: 60(sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

90146/2017

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DDF97865

ASSESSORIA LEGISLATIVA
407_17 - LICENÇA MATERNIDADE - ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 352 de 2017-DRH, a partir de 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D4E40AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
408_17 - LICENÇA MATERNIDADE - MICHELLE TEREZINHA SPINATTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 408 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora MICHELLE TEREZINHA SPINATTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MICHELLE TEREZINHA SPINATTO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 357 de 2017-DRH, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54C86A09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
150-17 PROF. DA REDE MUN.CMEI 098-17 - CÓPIA

EDITAL N.º 150/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017.

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017,

para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLAS.	NOME	RG	DATA NASC.	PF
15º	Simone Olga Fedochien	82616446	09/02/1959	235
16º	Marlene Terezinha Mazocco Bagaton	34101256	15/09/1962	235
17º	Cledjalva Santos	1251403	26/05/1965	235
18º	Marli Terezinha Salvador	60029210	25/03/1967	235
19º	Sandra Rodrigues da Silva Fredeleben	61407642	14/04/1973	235
20º	Evania deLana Teixeira	91624842	29/05/1977	235
21º	Nitza Maria Costini Appel	34263272	28/09/1963	232

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16F1478D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 011/2017/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovário sal pingo histerectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4709625E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N.º 179/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o

Assunto **Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br> <angelomenin@icloud.com>, <clinicao@wln.com.br>, <financeiroplanetaBicho@gmail.com>, <clinipetfb@hotmail.com>, <clavoura@gmail.com>, <afclinica@hotmail.com>, <yana_cris@hotmail.com>

Cópia Oculta (Cco)

Data 04.10.2017 10:59



- EDITAL.doc (365 KB)

Bom dia,

Encaminhamos em anexo o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017, processo de chamamento público para o credenciamento de estabelecimento médico veterinário instalado e/ou centro cirúrgico móvel, adequado para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e identificação por microchip eletrônico de cães e gatos, pelo período de 12(doze) meses

Att

Setor de Licitações

(046) 3520-2103